



MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Gestão 2021 a 2024

LEI Nº1.536/2023

“ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.528/2023 QUE INSTITUI O PROGRAMA DE INCENTIVO A INSTALAÇÃO DE INDÚSTRIAS E EMPRESAS NO MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO E AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL PARA ESTE FIM.”

O povo de Capim Branco, através de seus legítimos representantes legais, aprova e eu, **Elvis Presley Moreira Gonçalves**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais conferidas pelo cargo, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Altera a redação do caput do art. 6º, da Lei Municipal nº 1.528/2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial ao Orçamento Vigente, até o valor de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), destinado a criar a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 09 – Sec. Munic. de Desenv. Econ. e Social
Unidade Orçamentária: 09.01 – Sec. Munic. de Desenv. Econ. e Social
Subunidade Orçamentária: 09.01.01 – Sec. Munic. de Desenv. Econ. e Social
Função: 22 – Indústria
Subfunção: 661 – Promoção industrial
Programa: 1101 – Gera Emprego e Renda
Projeto: 2108 - Implantação de Infraestrutura para Instalação de Indústrias
Elemento: 339030 - Material de Consumo
Fonte de Recurso: 1.500 – Recursos Não vinculados de impostos 113.000,00.
Elemento: 339039 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 1.500 – Recursos Não vinculados de impostos 587.000,00.”



MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Gestão 2021 a 2024

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Capim Branco/MG, 13 de setembro de 2023.

Elvis Presley Moreira Gonçalves
Prefeito Municipal de Capim Branco